

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTATUTÁRIO PEDAGÓGICO DO SEPE RJ DE 12 DE SETEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO N. 1 – POSIÇÃO DO SEPE RJ SOBRE A REORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DO CALENDÁRIO LETIVO E ENSINO HÍBRIDO PARA OS TEMPOS DA PANDEMIA

O segundo conselho deliberativo Pedagógico de 2020 dos tempos da pandemia confirma o documento aprovado no dia 12/08.

Assim sendo, reafirma a caracterização de 2020 como um ano atípico em função da pandemia provocada pelo COVID-19. Diante desta realidade, **o conselho delibera, como orientação para todas as redes da base do SEPE, a defesa perante governo e sociedade da desvinculação do calendário letivo do ano civil de 2020, “ciclando” os anos letivos de 2020/2021.** Entretanto, a ausência de políticas públicas adequadas de saúde faz com que a pandemia se estenda por mais tempo do que o que estava sendo imaginado, abrindo a possibilidade de que no início de 2021 ainda não se tenha condições propícias de volta às aulas. Neste sentido, é importante que estejamos abertos à possibilidade de reorganização do calendário em ciclos que possam englobar também o ano de 2022.

É necessário que os governos reconheçam que todas as propostas apresentadas das mais diferentes cidades e estados, assim como dos diferentes conselhos, não deram conta da complexidade do momento atual e não tiveram êxito. Por isso, é necessário fazer uma discussão nacional ampla com os profissionais de educação e suas entidades nacionais, junto a estudantes, responsáveis e suas entidades, de modo a elaborar propostas alternativas para a educação da classe trabalhadora.

Na discussão sobre a educação no pós-pandemia, o grande capital e empresariado da educação já enxergam no ensino híbrido um meio extremamente lucrativo para baratear e reduzir o número de professores em suas unidades, expandir a educação à distância e superexplorar o trabalho docente. Algumas experiências no setor privado já caminham nessa direção, com o mesmo professor ministrando aulas para alunos de cidades diferentes, por exemplo.

Na rede pública da educação básica, soma-se a esse quadro os graves problemas de exclusão digital como a carência de meios tecnológicos e problemas com conectividade. As aulas híbridas não podem se constituir numa alternativa para a educação pública municipal e estadual. Pelo contrário! É fundamental reafirmar o caráter presencial da educação básica, já desarticulado com a reforma do ensino médio!

As aulas presenciais, em 2021, caso os níveis da pandemia tenham retroagido às condições que possibilitem o retorno dos profissionais da educação e da comunidade escolar, devem iniciar-se com poucos estudantes, com as turmas divididas em pequenos grupos e intercalando dias de aulas na semana com uma pausa para desinfecção. Assim sendo, **os estudantes estarão em regime de aulas presenciais e atividades domiciliares escolares nos dias em que não estiverem presencialmente nas escolas, devendo realizar atividades impressas ou online.**

Nesse sentido, **o conselho delibera, como orientação para todas as redes da base do SEPE, a defesa perante governo e sociedade que os profissionais da educação rejeitem o termo e o conceito “ensino híbrido” nos documentos que normatizam a educação pública, descaracterizando qualquer possibilidade de aulas virtuais em tempo real como alguns sistemas de ensino já preconizam.**

O conselho deliberativo também se posiciona pela flexibilização das 800h anuais e pela contrariedade de qualquer tipo de reposição de dias em 2021. Devem ser inegociáveis as férias de janeiro e do recesso do meio do ano de 2021.

O conselho deliberativo deixa registrado que é contra o cancelamento do ano letivo de 2020 pelas seguintes razões: isola os docentes da comunidade escolar; cancela a possibilidade de aprovação/certificação de quem está nos anos finais; cristaliza um abismo ainda maior entre os estudantes da rede pública e da rede privada de ensino visto que não está colocada na ordem do dia o cancelamento letivo para a rede privada; decreta a possibilidade de cobrança da reposição das 800hs de 2020 no transcorrer do ano de 2021.

RESOLUÇÃO N. 2 – POSIÇÃO DO SEPE RJ SOBRE AVALIAÇÕES, VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES REMOTAS, A GARANTIA DE ACESSO TECNOLÓGICO, TERMINALIDADES E ENEM EM TEMPOS DE PANDEMIA

O Conselho deliberativo defende o resguardo do trabalho desempenhado pelos professores e demais profissionais, que fizeram o máximo dentro de suas possibilidades, e não podem ser responsabilizados ou penalizados pela desigualdade de condições de aprendizagem no contexto da pandemia.

Desde o início da pandemia, o SEPE apontou o quanto este modelo de ensino remoto adotado em diversas redes era excludente e ineficaz, pois ignorava por completo a realidade social dos estudantes. O passar do tempo demonstrou que esta análise estava correta e partia não de uma crítica vazia do sindicato, mas de conhecimento de causa sobre as condições vividas pelos nossos jovens.

Assim sendo a plataforma *Google classroom*, e outras em uso por várias redes de ensino, não podem ter caráter obrigatório, devendo proporcionar apenas a manutenção de vínculos e de combate a inatividade, com caráter complementar e não contando como dias letivos. Para isto, é importante que os governos garantam o acesso aos recursos tecnológicos necessários para que estudantes e professores possam exercer atividades complementares e manutenções de vínculos.

O conselho delibera, como orientação para todas as redes da base do SEPE, a defesa perante governo e sociedade de que a SEEDUC, a Secretaria de Ciência e Tecnologia e as demais secretarias municipais de ensino devem estabelecer parceria com CECIERJ, UERJ, UFRJ e outras entidades públicas de educação no tocante à adoção de plataformas digitais recusando as plataformas dos conglomerados empresariais.

É necessário também estabelecer um projeto de âmbito estadual de universalização do acesso à internet no qual sejam priorizadas as áreas de menores índices socioeconômicos. Os governos devem apresentar os recursos e as fontes de financiamento destes projetos pedagógicos.

Diante da realidade de um ano atípico, **o conselho delibera, como orientação para todas as redes da base do SEPE, a defesa perante governo e sociedade de que não deverá haver avaliação para fins de aprovação ou reprovação de alunos, sendo necessária a reorganização do calendário escolar em ciclos.**

A exceção fica para as séries em terminalidades e educação infantil. **O conselho delibera, como orientação para todas as redes da base do SEPE, a defesa perante governo e sociedade da concessão do certificado de conclusão em virtude da gravíssima crise econômica e da necessidade da juventude da classe trabalhadora ingressar no mercado de trabalho. O conselho deliberativo hoje reunido também defende que deve ser uma obrigação do estado a oferta de um quarto ano do ensino médio para os estudantes que assim desejarem.** No caso dos anos finais do fundamental 1 e 2, o sindicato cobrará das secretarias municipais uma política de acompanhamento desses alunos no ano de 2021.

O conselho delibera pela continuidade da luta pelo adiamento do ENEM, conforme a data decidida pela maioria dos estudantes, e até que as condições de acesso à educação estejam garantidas para todos os estudantes das redes privada e pública.

RESOLUÇÃO N.3 – POSIÇÃO DO SEPE RJ SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS E REABERTURA DAS ESCOLAS

O conselho delibera, como orientação para todas as redes da base do SEPE, a defesa de que a reabertura das escolas e o início das aulas presenciais só aconteça num cenário de total controle da pandemia atestado pelas entidades referência em saúde pública. Nesse sentido, o SEPE considera muito difícil que ainda esse ano, no Estado do Rio de Janeiro, se observem condições de controle da pandemia a ponto de garantir o resguardo da vida e saúde de toda a comunidade escolar.

Assim sendo, **o sindicato propõe, quando for possível esta volta, a estruturação de uma política interssetorial para a retomada das aulas,** envolvendo profissionais da área de psicologia e de assistência social nesse planejamento para atender alunos(as) e profissionais da educação.

A entidade também repudia a política da SEEDUC e de algumas redes municipais de convocação dos estudantes sem acesso ao ensino remoto para a ida às unidades escolares nesse momento da pandemia.

RESOLUÇÃO N. 4 – POSIÇÃO DO SEPE SOBRE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ESPECIAL, EJA E EDUCAÇÃO DO CAMPO

Educação Infantil

O conselho deliberativo defende que na Educação Infantil não deve existir a ciclagem de 2020/2021, pois esta não é uma etapa preparatória e nem classificatória, nela não há retenção do educando por avaliação de aprendizagem e/ou desenvolvimento, nem tampouco há necessidade de reposição de conteúdos, visto que a aprendizagem não ocorre de forma linear.

Não cabe ensino híbrido na educação infantil pois:

- ✓ Educação Infantil não é Ensino;
- ✓ O Ensino Híbrido não possibilita a criança desenvolver autonomia, não garante interação e nem brincadeiras;

- ✓ De acordo com a Sociedade Brasileira de Pediatria e Unesco, não é recomendável que as crianças fiquem expostas às telas por muito tempo, sendo desaconselhável a educação de forma online nessa etapa;
- ✓ Para haver desenvolvimento e aprendizagem na Educação Infantil faz-se necessário acolhimento, adaptação e construção de vínculos, o que seria dificultado com a metodologia híbrida;
- ✓ A avaliação diagnóstica da Educação Infantil deve servir como instrumento para a reorganização curricular, visando melhor acolher as demandas das crianças no retorno. A avaliação diagnóstica revelará os saberes desenvolvidos pelo sujeito neste longo período de distanciamento das unidades escolares, já que as crianças não deixaram de interagir, brincar e perceber o mundo à sua volta;
- ✓ Na Educação Infantil a acolhida é muito importante e não há nenhuma forma de promover o acolhimento com distanciamento social e uso de máscaras obrigatório.

O SEPE RJ defende outrossim a garantia das vagas dos estudantes e a manutenção da segurança alimentar das crianças. As famílias que não se sentem seguras em levar seus filhos às unidades escolares, precisam ter garantido o seu direito à vaga no ano subsequente, bem como o acesso a cesta básica. **Reafirma-se que esse segmento é o último a retornar por atender à faixa etária de 0 a 5 anos.** As crianças são muito pequenas para seguirem medidas rígidas, impostas por protocolos de segurança, não possuem maturidade para o manuseio de álcool em gel e de EPIs, e exigem o cuidado direto e próximo dos profissionais da educação.

Educação Especial e Inclusão

Historicamente, muitos alunos incluídos não são atendidos adequadamente, sendo abandonados e esquecidos no interior de unidades escolares. Os estudantes da Educação Especial seguem o currículo da Classe Regular que é adaptado para a necessidade específica de cada um. Alguns não fazem avaliação e são promovidos por terem idade mínima para serem classificados para a série seguinte.

Como a Educação Especial segue as atividades propostas da classe regular, adaptada para cada necessidade específica, o conselho deliberativo também defende a desvinculação do calendário letivo do calendário civil com a reorganização em ciclos do ano letivo de 2020 junto ao ano de 2021.

Sobre as atividades remotas nas redes públicas de ensino, ressalta-se que muitas crianças não conseguem ficar muito tempo sentadas em frente a uma tela e não têm autonomia para participar das atividades sozinhas. Denuncia-se aqui o fato das atividades em muitas redes não possuírem nenhum intérprete para alunos surdos e nem descrição para alunos cegos. Mesmo os cadernos pedagógicos distribuídos por várias redes não possuem adaptação para os alunos especiais. **Por essas razões não existe condições de realizar mediação por meio remoto ou ensino híbrido. Reafirma-se aqui a necessidade de garantir as vagas e a segurança alimentar desses alunos.**

Na educação especial e para muitos alunos incluídos os EPIs precisam ser diferenciados, por exemplo com máscaras transparentes e higienizadores baseados em extratos vegetais e sem álcool, mais adequados para aqueles alunos que têm o hábito de levar várias coisas a boca e são sensíveis a cheiros.

Na rede municipal do Rio, os AAEEs denunciam a pressão para o uso da Plataforma Teams com o objetivo de ministrar aulas e alfabetizar alunos, algo que pode acontecer em outras redes.

As direções do SEPE devem estar vigilantes e cobrando dos governos qualquer forma de desvio de função presencial ou online.

Educação do Campo

Sobre essa modalidade de ensino, que vem sendo sucateada há anos por diversos governos estaduais e prefeituras, **o conselho deliberativo aprova:**

- ✓ **o levantamento de quantas e onde estão as escolas do campo no estado do Rio de Janeiro;**
- ✓ **a luta contra o fechamento das escolas do campo;**
- ✓ **a luta pela oferta nas escolas de alimentos saudáveis, vindos da agricultura familiar, através dos recursos do "PNAE" (Resolução/CD/FNDE/MEC nº26/2013);**
- ✓ **a democratização das ferramentas tecnológicas de ensino;**
- ✓ **avaliar a possibilidade de utilizar a pedagogia da alternância para reorganização curricular do pós pandemia visto que é uma pedagogia presente na LDB e com uma legislação própria.**

Educação de Jovens e Adultos

O conselho deliberativo aprova:

É crucial a construção de políticas que interrompam o quadro de enorme evasão evidente no transcorrer da pandemia. Prefeituras e governos de estado devem manter todas as matrículas de 2020 e estabelecer um processo de busca ativa nas comunidades desses estudantes e de novos matriculandos como tarefa central, usando vários meios de divulgação.

No pós-pandemia a EJA corre um grande risco de desescolarização: massificação ainda maior de exames de certificação como o ENCEJA. Este exame adquiriu um grande impulso a partir de 2017, atingindo 2 milhões de inscritos em 2019 de um universo de 3 milhões de estudantes desta modalidade no país. Os projetos voltados para a introdução e/ou ampliação da educação à distância também reforçam o projeto de desescolarização dessa modalidade. **O SEPE deve cobrar das prefeituras e governo estadual a manutenção das unidades escolares que atendem EJA no pós-pandemia não utilizando os subterfúgios da evasão para justificar o fechamento de escolas.**

Em tempos de pandemia, a oferta de atividades remotas através de diversas plataformas desnudou o abismo das desigualdades existentes em nosso país. No campo pedagógico, atestou a grande exclusão digital dos estudantes nas redes públicas de ensino e confirmou o fracasso da EAD, especialmente na EJA.

Em várias redes existe um movimento preocupante de retirar a EJA da discussão curricular, destituindo-a de um referencial curricular, abrindo margem a processos de desescolarização desse segmento. **Para a reorganização curricular no pós-pandemia cabe cobrar esta discussão também na EJA.**

Reafirma-se assim nesses tempos de pandemia e de luta contra o ultraliberalismo e neofascismo: o caráter fundamentalmente presencial da EJA, o repúdio às políticas centralizadas na certificação e não no processo de escolarização e a educação de jovens e adultos, sobretudo, como um direito constitucional. Propõe-se assim a articulação de um MANIFESTO NACIONAL em defesa da EJA como um direito inalienável e do seu caráter presencial.